



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

LEI Nº 478/2000.

Dispõe sobre a estimativa da receita e a fixação da despesa para o Exercício Financeiro de 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA,
Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Disposição Geral

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Saquarema, para o exercício financeiro de 2001, compreendendo:

I - O Orçamento referente aos poderes do Município seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO II

Estimativa da Receita e fixação da Despesa

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos Tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, como o seguinte desdobramento:

